



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 483/2008

De, 20 de Fevereiro de 2008

*“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para execução de ações administrativas na Função governamental da Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 01 (um) **Fiscal Sanitário** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de **R\$ 745,49** (setecentos quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); e 01 (um) **Técnico de Enfermagem no Trabalho** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mais 20% de insalubridade; e para o Gabinete do Prefeito 01 (uma) **Secretária** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

**Art. 2.º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** – O contrato será regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pontal do Araguaia

**Art. 4º** - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2008**.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 20 de Fevereiro de 2008.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL